

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 059

São Paulo

sexta-feira, 29 de março de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.530, DE 28 DE MARÇO DE 1985

Dá a denominação de "Padre Egidio José Porto" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Vitória, em Franco da Rocha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Padre Egidio José Porto" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Vitória, em Franco da Rocha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1985.

LEI N.º 4.531, DE 28 DE MARÇO DE 1985

Dá a denominação de "Benedito Pinto Ferreira Braga" ao Centro de Saúde II Urânia, em Urânia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Benedito Pinto Ferreira Braga" o Centro de Saúde II Urânia, em Urânia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 23.330, DE 28 DE MARÇO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ourinhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro Social Urbano de Ourinhos.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ourinhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 56.687,65m² (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado no município e comarca de Ourinhos, necessário à construção do Centro Social Urbano daquele município, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 71.467/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", distante 30,00 m da interseção dos alinhamentos das Ruas Narciso Miglioni e Santa Catarina, deste ponto, segue com o rumo magnético de 5º00'SE, na distância de 295,45m, confrontando com a Quadra 5, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 85º00'SO, na distância de 70,13m, confrontando com o prédio n.º 432, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal, no rumo magnético de 46º37'NO, na distância de 327,03m até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 43º23'NE, na distância de 79,43m, confrontando com Braz Christoni ou

Sucessores, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo magnético de 85º00'NE, na distância de 226,33m, confrontando com Geraldo Alves ou Sucessores e Maria Christoni ou Sucessores, até encontrar o ponto inicial "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Caio Sérgio Pompeu de Toledo,

Secretário de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.331, DE 28 DE MARÇO DE 1985

Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, imóvel que especifica.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, destinado à instalação da Casa da Agricultura, a área de terreno de forma retangular, com 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Santa Fé do Sul, perfeitamente descrito e caracterizado no processo n.º 22.078 de 1962, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Sérgio João França,

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.332, DE 28 DE MARÇO DE 1985

Altera o quantitativo dos grupos de veículos da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, sem acréscimo da frota.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 51, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 51 — A frota de veículos da Secretaria de Relações do Trabalho fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "A" — 2 veículos;

II — Grupo "B" — 1 veículo;

III — Grupo "S-1" — 15 veículos;

IV — Grupo "S-2" — 20 veículos".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Luiz Benedicto Máximo, Secretário de Relações do Trabalho

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de março de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despacho do Governador, de 27-3-85

Retificação

No processo DRE-6-SUL-SA-10.401-83-SE, onde se lê: na área biopsíquico, ... leia-se: na área bio-psico-social, ...

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-63, de 28-3-85

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencente aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:
a) Associações de Pais e Mestres do Município de Miguelópolis — GG — 197/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EESG "Laurindo Alves de Queiroz" (Agrícola) — informação GTME — 880/84;

1.1 — EESG "Laurindo Alves de Queiroz" (Agrícola) DE Ituverava;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Ribeirão Preto — GG — 1462/84;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de março — Sexta-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
9h	Viagem a Presidente Prudente e Alfredo Marcondes, onde participará da seguinte programação:
10h	Cerimônia de inauguração do Distrito Industrial de Presidente Prudente
10h20	Cerimônia de inauguração do Distrito Industrial de Presidente Prudente
11h25	Cerimônia de inauguração do Centro Médico Ambulatorial do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — Rua Cosmimo Dias
12h	Deslocamento para Alfredo Marcondes
12h30	Cerimônia de inauguração do Centro de Saúde, Unidade Mista de Alfredo Marcondes
13h10	Retorno a Presidente Prudente
13h30	Retorno a São Paulo
16h	Secretário Particular
16h30	Assessor Especial
17h	Secretário do Governo

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Francisco Bonfim" — informação GTME — 864/84;

1.1 — EEPG "Francisco Bonfim" — DE Ribeirão Preto;

c) Associações de Pais e Mestres do Município de São Carlos — GG — 1711/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Antonio Militão de Lima" — informação GTME 905/84;

1.1 — EEPG "Antonio Militão de Lima" — DE São Carlos — DRE/RP — 6305/84;

d) Associações de Pais e Mestres do Município de São Joaquim da Barra — GG — 572/85;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Graziela Malheiro Fortes" — informação GTME — 501/84;

1.1 — EEPG "Prof.ª Graziela Malheiro Fortes" — DE São Joaquim da Barra — DRE/RP — 3970/84;

II — Divisão Regional de Ensino de Bauri;

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Agudos — GG — 569/85;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Aracy Santinho Barberi" — informação GTME — 847/84;

1.1 — EEPG "Prof.ª Aracy Santinho Barberi" — DE Lençóis Paulista — DRE/B-3-194/84;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Cel. Leite" — informação GTME — 786/84;

2.1 — EEPG "Cel. Leite" — DE Lençóis Paulista — DRE/B — 2.633/84;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Farid Fayad — informação GTME — 785/84;

3.1 — EEPG "Prof. Farid Fayad" — DE Lençóis Paulista — DRE/B — 3.105/84;

4 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "João Batista Ribeiro" — informação GTME 787/84;

4.1 — EEPG "João Batista Ribeiro" — DE Lençóis Paulista — DRE/B — 2.635/84;

5 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Maria Bataglin Delazari" — informação GTME 754/84;

5.1 — EEPG "Maria Bataglin Delazari" — DE Lençóis Paulista — DRE/B — 2.138/1984;

6 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Padre João Batista de Aquino" — informação GTME — 752/84;

6.1 — EEPG "Padre João Batista de Aquino" — DE Lençóis Paulista — DRE/B — 2.028/84;

7 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Manoel Gonçalves" — informação GTME — 849/84;

7.1 — EEPG "Prof. Manoel Gonçalves" — DE Lençóis Paulista — DRE/B — 3.208/84;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Barra Bonita — GG — 570/85;

1 — Associação de Pais e Mestres da EESG "Dr. Geraldo Pereira de Barros" — informação GTME — 753/84;

1.1 — EESG "Dr. Geraldo Pereira de Barros" — DE Lençóis Paulista — DRE/B — 2.181/84;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Fernando Costa" — informação GTME — 751/1984;

2.1 — EEPG "Dr. Fernando Costa" — DE Lençóis Paulista — DRE/B — 2.218/84;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Maria Luiza Ferreira Zambello" — informação GTME — 473/84;

3.1 — EEPG "Prof.ª Maria Luiza Ferreira Zambello" — DE Lençóis Paulista DRE/B — 1.81/84;

4 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Laurindo Battaiola" — informação GTME — 755/1984;

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	21
Universidades.....	15	Assembleia Legislativa.....	27
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	43
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	43
Editais.....	21	Boletim Federal.....	47